



PREFEITURA DO RECIFE  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO PEDAGÓGICA  
GERÊNCIA DE POLÍTICA DE ENSINO E FORMAÇÃO PEDAGÓGICA

DISPÕE SOBRE OS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES NO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA 2014 – MESTRADO PROFISSIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA- UFJF

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de aprimoramento e formação continuada dos profissionais da educação que atuam no âmbito da rede de educação municipal da cidade do Recife;

**CONSIDERANDO** o contido no Edital UFJF “Processo Seletivo 2014 e Informações ao Candidato” e “Normas Adicionais”, disponíveis no site [www.mestrado.caedufjf.net](http://www.mestrado.caedufjf.net);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O presente instrumento visa dispor sobre os critérios para participação dos profissionais da Educação vinculados à Secretaria de Educação do Município do Recife no processo seletivo para preenchimento de vagas ofertadas pelo programa de Pós-Graduação Profissional em Gestão e Avaliação da Educação Pública – Mestrado Profissional da Universidade Federal de Juiz de Fora- UFJF, em 2014.

**Art. 2º** Para participar do processo seletivo concorrendo às vagas ofertadas por esta Secretaria, além dos documentos exigidos no Edital publicado pela Universidade Federal de Juiz de Fora, o profissional da educação deverá ter seu nome validado pela Secretaria em documento que ateste o vínculo funcional e declare o atendimento aos requisitos abaixo:

I – atuar em função de gestão pedagógica ou em função técnico-pedagógica devendo, em ambos os casos, ter experiência comprovada em processo de avaliação em larga escala;

II - estar em exercício na Secretaria da Educação.

III – não possuir titulação de Mestre.

IV – ter curso Superior.

**Art. 3º** Serão disponibilizadas 10 (dez) vagas para os profissionais da educação vinculados à Secretaria de Educação da cidade do Recife, que serão distribuídas, preferencialmente, da seguinte forma:

I – 10 (dez) vagas destinadas aos profissionais da educação em função nas Secretarias Executivas (Secretário, Gerente, Assessor Técnico, Técnico-pedagógico) a serem preenchidas em ordem de classificação, no processo seletivo para o Mestrado Profissional da UFJF;

II – Após o resultado final do processo seletivo pela UFJF, a participação do profissional de educação no curso e, conseqüente liberação para os encontros presenciais dependerá de autorização do Secretário da Educação.

**Art. 4º** O profissional da educação matriculado no curso de Mestrado profissional obriga-se a assinar o Termo de Compromisso, conforme modelo em ANEXO, prevendo:

I – ressarcimento ao Erário municipal do valor correspondente ao financiamento do curso, corrigidos monetariamente, nos casos de:

- a) desistência ou evasão, após início do curso;
- b) exoneração do cargo efetivo durante o período do curso ou até 2 (dois) anos após seu término;
- c) exoneração do cargo em comissão durante o período do curso ou até 2 (dois) anos após seu término, para os profissionais da educação que não pertencem ao quadro efetivo da Secretaria de Educação;
- d) reprovação no curso;
- e) afastamento para gozo de licença especial e aposentadoria;

II – entrega de cópia de sua dissertação à Secretaria de Educação ao final do curso.

**Art. 5º** O preenchimento de formulário, pagamento de taxa de inscrição, participação nas etapas do processo seletivo e envio de documentos solicitados pela UFJF, assim como as despesas com hospedagem, alimentação e transporte nas fases presenciais no decorrer do Curso, ficam sob a responsabilidade do candidato.

**Art. 6º** Os profissionais da educação aprovados no processo seletivo previsto neste instrumento terão o Curso custeado pela SE, na forma da legislação em vigor.

**Art. 7º** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Executiva de Gestão Pedagógica.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**JORGE LUÍS MIRANDA VIEIRA**  
Secretário de Educação